

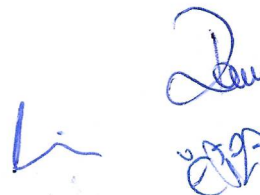
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE JUNTO A
CONGREGAÇÃO DA FATEC JUNDIAÍ

Em atendimento ao Artigo 7º da Deliberação CEETEPS n.º 31/2016, que aprova o Regimento das FATECs, ficam convocados os discentes da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí a comparecer às eleições para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto a Congregação, a realizar-se no período de 01 a 07 de outubro de 2019.

I- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1- A eleição para escolha dos membros que comporão a respectiva representação discente junto a Congregação, será organizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ Nº 44/2019, de 16 de setembro de 2019.
- 2- São aptos a exercerem o direito de voto os alunos matriculados nos Cursos regulares e na modalidade à distância, na FATEC JUNDIAÍ.
- 3- Não poderão votar os alunos que estão com as matrículas trancadas ou suspensos conforme previsto no Regime Disciplinar Discente.
- 4- O voto não é obrigatório, sendo também facultativo aos discentes que encontram-se em regime domiciliar. Não serão aceitos votos por procuração.
- 5- A indicação dos nomes será feita por voto direto, secreto e obedecerá o presente edital.
- 6- A cédula deverá conter os nomes dos candidatos interessados, em ordem alfabética e deverão ser rubricados pelos membros da Comissão Eleitoral.
- 7- A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Administrativa da FATEC JUNDIAÍ lacrada e rubricada por um membro da Comissão Eleitoral, na abertura e ao término de cada dia da eleição.
- 8- Será considerado anulado o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura e não apresentar a rubrica da Comissão Eleitoral.
- 9- Poderão se inscrever os alunos que se encontram em situação regular, devidamente matriculados, cursando entre o 2º e 4º semestre dos cursos oferecidos na FATEC JUNDIAÍ, desde que não tenham sofrido pena de suspensão nos termos da Deliberação CEETEPS nº 39/2017, que



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Aprova o Regime Disciplinar do Corpo Discente das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – Ceeteps e serão escolhidos por seus pares.

10-Os candidatos que manifestarem interesse em participar do pleito deverão se inscrever na Coordenação de Cursos da FATEC JUNDIAÍ, preenchendo a ficha de inscrição a ser retirada no local, somente nos horários:

DIA	HORÁRIO
01 /10/2019	das 9h às 19h
02 /10/2019	das 9h às 19h
03 /10/2019	das 9h às 19h
04 /10/2019	das 9h às 19h
05 /10/2019	das 9h às 19h
06 /10/2019	das 9h às 19h
07 /10/2019	das 9h às 19h

11-No dia 08 de outubro de 2019 será divulgada a lista dos candidatos deferidos e indeferidos a participarem do pleito.

12-Os candidatos considerados indeferidos ao pleito poderão recorrer da decisão no período de até 03 (três) dias da divulgação, entregando o recurso por escrito à Comissão Eleitoral, na Coordenação de Cursos da FATEC JUNDIAÍ.

13-Após o término do período de votação, a urna será aberta pela Comissão Eleitoral, na sala da Coordenação de Cursos, realizará a contagem de votos e redigirá a ata circunstanciada da apuração que será anexada aos autos junto com os demais documentos produzidos durante o processo eleitoral. A publicação do resultado deve ser realizada no primeiro dia útil subsequente ao da apuração.

14-Poderão acompanhar a apuração dos votos apenas os membros da Comissão eleitoral, o(s) candidato(s) e o(a) Diretor(a) da unidade.

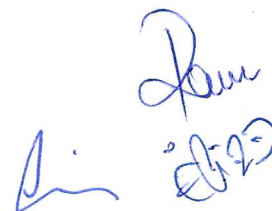
II - DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

15-A representação será composta de:

=01 representante discente titular e 01 representante discente suplente.

16-O candidato mais votado será eleito representante do corpo discente e o segundo colocado seu suplente.

17-Em caso de empate, prevalecerá o candidato que for considerado em fase, sem



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
UNIDADE DO ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

dependências, e com maior tempo de FATEC XXXXX.

III-DO MANDATO

18-O mandato representante discente na Congregação da FATEC JUNDIAÍ será de 01 (um) ano, a partir da data da posse no colegiado. O representante perderá seu mandato caso falte a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, dentro do período de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

19-Perdem seu mandato se faltarem a duas sessões consecutivas, ou a quatro alternadas, por ano de mandato, sem motivo considerado justo pela Congregação.

IV-CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO

20-A eleição respeitará o seguinte calendário:

PERÍODOS	ATIVIDADES
30/09/2019	Divulgação da Portaria constituindo a Comissão Eleitoral
01/10/2019 a 07/10/2019	Período de inscrições (docentes, servidores técnico-administrativos e discentes)
08/10/2019 a 11/10/2019	Deferimento/ Indeferimento/Recurso/Decisão
14/10/2019	Eleição
15/10/2019	Apuração e submissão do resultado
01/02/2020	Posse da Congregação eleita.

21- Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Jundiaí, 30 de setembro de 2019.

Comissão Eleitoral

Prof. Galileo de Souza Schioser

Profª Elizabete Geralda Mendes

Rosana Moreira Alves

